



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.919, de 29 de dezembro de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 5.020

AUTOR: Ver. Waldemar Correia

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública, o **TRIBUNAL NACIONAL DOS ESTUDANTES DO ESTADO DE ALAGOAS-TRINEEAL**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Des. Hélio Cabral, s/n, Bairro do Feitosa, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1999.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM

30 / 12 / 19 99

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	